

**DECRETO Nº 5.229, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

“Dispõe sobre cancelamento de tributos municipais, lançados em desfavor da empresa Telefônica Brasil S.A. e dá outras providências”.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº 3051/2019, em 16 de abril de 2019, da empresa Telefônica Brasil S.A., onde solicita o cancelamento de guias referentes a escrituração de Notas de Serviços Tomados relativamente ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, oriundo das Notas Fiscais nºs 9739, 38821 e 39582, das quais demonstram que os serviços foram executados no município de Álvaro de Carvalho/SP;

**CONSIDERANDO** que o referido débito foi inscrito em Dívida Ativa Municipal de forma equivocada;

**CONSIDERANDO** ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja “ex-offício” ou a requerimento do interessado.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica cancelado “ex-offício”, os tributos referente ao ISSQN oriundos dos lançamentos do exercício financeiro de 2016 – receita 164, parcelas 6 e 8, lançamento 0, referente as Notas Fiscais 9739, 38821 e 39582.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de agosto de 2019.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.

